

## **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2018**

(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Requer ao Sr. Ministro da Casa Civil da Presidência da República informações sobre as medidas administrativas que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA está adotando para a titulação do território da Comunidade Remanescente de Quilombo Mesquita, localizada no município de Cidade Ocidental, no Estado de Goiás.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex.<sup>a</sup>, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Sr. Ministro da Casa Civil da Presidência da República, o seguinte pedido de informações, referentes à Comunidade Remanescente de Quilombo Mesquita, localizada no município de Cidade Ocidental, no Estado de Goiás:

1 – Quais as providências adotadas pelo INCRA para titular a área aprovada e certificada pela Autarquia, desde 2011, do território da Comunidade Quilombola de Mesquita/GO, após ter sido revogada a Resolução INCRA nº 12, de 2018, que previa a redução da área quilombola de Mesquita?

2 – O INCRA dispõe dos recursos necessários à desapropriação das áreas do território da Comunidade Quilombola de Mesquita ocupadas por não-quilombolas?

3 – Quantas das Comunidades Quilombolas reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares tiveram os seus respectivos Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID) concluídos e certificados pelo INCRA até o momento? Quantos destes tiveram suas áreas tituladas?

4 – Quais os principais motivos para a demora na titulação das áreas de remanescentes de quilombos, mesmo após o reconhecimento e certificação dos territórios pelo INCRA?

5 – Qual o montante dos recursos orçamentários destinados ao cumprimento do disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) nos últimos quatro anos e quanto foi efetivamente utilizado?

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Comunidade Remanescente de Quilombo Mesquita, localizada no Estado de Goiás, foi reconhecida pela Fundação Cultural Palmares em 2006. Após a elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), visando o levantamento de informações cartográficas, fundiárias, agrônômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas, históricas, etnográficas e antropológicas, o território foi delimitado em 4,2 mil hectares. Em 2011, foi publicada pelo INCRA a certificação do território reconhecendo a área identificada no RTID.

Passados sete anos da certificação sem que tivesse sido feita a titulação da área, o Conselho Diretor do INCRA, por intermédio da Resolução nº 12, de 17 de maio de 2018, decidiu reduzir o território da Comunidade Remanescente de Quilombo Mesquita para 971,42 hectares, cerca de 22,5% da área anteriormente delimitada, alegando estar atendendo a requerimento apresentado pela Associação Renovadora do Quilombo Mesquita.

Diante deste fato inusitado, houve grande mobilização das comunidades quilombolas em todo o País no sentido de reverter essa decisão. Com essa mesma intenção, o Ministério Público Federal (MPF) em Goiás notificou o INCRA para que voltasse atrás e revogasse esse ato administrativo, considerando que a redução da área contrariava os estudos antropológicos que haviam definido o território, além de desrespeitar a Constituição e ameaçar a identidade étnica da Comunidade.

Após a recomendação do MPF, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, em 20 de junho de 2018, decidiu revogar a Resolução nº 12, de 2018, que promovia a redução do território da Comunidade Quilombola de Mesquita/GO.

Assim, no sentido de esclarecer esta Casa quanto aos desdobramentos do processo de titulação do território da Comunidade Remanescente de Quilombo Mesquita, bem como acompanhar a Questão Quilombola como um todo, solicitamos as informações acima referidas.

Sala das Sessões, em        de agosto de 2018.

Deputada ERIKA KOKAY